

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
P A R E C E R N° 202/73
Aprovado por deliberação
em 2/2/1973

PROCESSO: CEE - n° 006/73

INTERESSADO: DANTE LAURINI JÚNIOR

ASSUNTO: Pedido de equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro.

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU

RELATOR: CONSELHEIRO ELOY SIO RODRIGUES DA SILVA

HISTÓRICO : Dante Laurini Júnior, filho de Dante Laurini e Alzira Rolfsen Laurini, nascido a 6 de abril de 1955, residente em Araraquara, dirige-lhe ao Conselho Estadual de Educação para expor e solicitar o que segue:

O requerente realizou as duas primeiras séries do 2° Grau no Instituto Estadual de Educação "Bento de Abreu", de Araraquara, nos anos letivos de 1970 e 1971. Em 1972, através do intercâmbio de jovens do Rotary Club Internacional, viajou para os Estados Unidos, onde se matriculou na Escola Secundária Milton Union High School, de West Milton, Estado de Ohio. Frequentou a 1° série em 2 semestres, durante o período de 31 de janeiro a 14 de dezembro de 1972, tendo ao final sido aprovado e recebendo o diploma de conclusão da " High School" com o estudo das disciplinas: Inglês, Matemática adiantada, Química, Física, História Americana, Civismo, Geopolítica Moderna, Espanhol e Datilografia,

O aluno pede ao Conselho Estadual de Educação o reconhecimento da equivalência de estudos a nível da 3ª. série do 2° Grau, com a finalidade de obter condições para iniciar vida escolar, no Brasil, em grau superior.

FUNDAMENTAÇÃO: O pedido tem apoio no artigo 100, da Lei n° 4024/61, e na Resolução-CEE n° 19/65. O exame da vida escolar do aluno, demonstra que o mesmo cursou regularmente até a 2ª série do 2° Grau, no Brasil, sempre com bom

aproveitamento. A Educação Moral e Cívica constou do currículo estudado pelo aluno na 1ª e 2ª séries do 2º Grau. Por outro lado, o currículo, que o aluno seguiu na escola norte-americana, pode ser considerado equivalente ao do sistema brasileiro de ensino. Nestas condições, chegamos à seguinte.

CONCLUSÃO: A luz do que foi exposto, votamos pelo reconhecimento de equivalência dos estudos feitos pelo aluno Dante Laurini Júnior em escola de país estrangeiro, a nível da 3ª. série do 2º Grau, desde que se submeta a exame especial de Português.

É o nosso Parecer, smj.

São Paulo, 31 de janeiro de 1973.

a) Cons. Eloysio Rodrigues da Silva-Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Delorenzo Neto, Arnaldo Laurindo, Eloysio Rodrigues da Silva, Oliver Gomes da Cunha e Guido Gonçalves Cavalcanti de Albuquerque.

Sala das Sessões, em 31 de janeiro de 1973.

Cons. Arnaldo Laurindo - Presidente